TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 658/96
Pág. 309 à 310
Em 06/12/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 658 DE 06 DE dezembro DE 1996.

EMENTA: Estima a Receita e Despesa do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício Financeiro de 1997, estima a Receita em R$5.120.000,00 (cinco milhões, cento e vinte mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 - Receitas Correntes	R$
1.1- Receita Tributária	569.300,00
1.3- Receita Patrimonial	20.700,00
1.5- Receita Industrial	260.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.480.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	178.600,00
2 - Receitas de Capital	R$
2.2- Alienação de Bens	11.400,00
2.3- Transferência de Capital	600.000,00
Total	5.120.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentem sua composição por funções e por Órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - Despesa Por Funções	R$
01- Legislativa	635.580,00

Continua...

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 658196
Pág. 300 à 310.
Em. 06/12/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

03- Administração e Planejamento	795.000,00
04- Agricultura	34.000,00
08- Educação e Cultura	1.341.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.217.500,00
13- Saúde e Saneamento	531.000,00
15- Assistência e Previdência	113.920,00
16- Transporte	452.000,00
Total	5.120.000,00

3- Despesas Por Órgão	R$
1- Poder Legislativo	
1001- Câmara Municipal	643.500,00
2- Poder Executivo	R$
2001- Gabinete do Prefeito	374.000,00
2002- Secretaria Municipal de Governo	167.000,00
2003- Secretaria Municipal de Fazenda	360.000,00
2004- Secretaria Mun. Obras e Serv.Públicol.	217.500,00
2005- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.341.000,00
2006- Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social	531.000,00
2007- Secretaria Municipal de Transportes	452.000,00
2008- Secretaria Municipal de Agricultura	34.000,00
Total	5.120.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, ficando

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 658/96
Pág. 30v. à 31v.
Em. 06/12/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrá - rias ou cincompatíveis.

Mendes-RJ., em 06 de dezembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-